



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO SEGUNDO PERÍODO DA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E UM DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE
MINAS GERAIS**

Às dezoito horas do dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, comparecem à Sala das Reuniões os vereadores Rafael de Almeida Jacó, Presidente, Lindomar José dos Reis, Vice-Presidente, José Helvécio Fernandes de Rezende, Secretário, Cristiane Dias de Oliveira Rodrigues, Elmar Fernandes de Resende, Janicleide Alves da Silva, José Joaquim Pinto (Barroso), Marcos Túlio da Silva e Welbemar Alves Xavier. **PEQUENO EXPEDIENTE.** Havendo número regimental, o Presidente, em nome de Deus e do Povo de Indianópolis, declara abertos os trabalhos, oportunidade em que determina ao Secretário que proceda à leitura da ordem do dia, da ata da primeira reunião do segundo período da sessão legislativa extraordinária do ano de dois mil e vinte e um e da ata da décima primeira reunião do segundo período da sessão legislativa ordinária do ano de dois e vinte e um, que, discutidas e votadas, cada uma por sua vez, são aprovadas por unanimidade, sem alterações. Logo depois, é lido o Ofício n.º 141/2021, do Prefeito Municipal, pelo qual comunica a sanção da Lei Municipal n.º 2.052, de 4 de novembro de 2021, que autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no ano de 2021, no valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências. Em sequência, a Comissão de Finanças e Controle apresenta parecer que conclui pela legalidade, boa técnica legislativa, adequação financeira e aprovação do Projeto de Lei n.º 32, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 (Proposta de Lei Orçamentária de 2022). Com o parecer, a Comissão apresenta as seguintes emendas ao Projeto de Lei n.º 32, de 2021: Emenda Substitutiva n.º 1, que dá nova redação aos artigos sétimo e dez; e a Emenda Supressiva n.º 1, que suprime o parágrafo primeiro do artigo sétimo, renumerando-se o parágrafo subsequente. Colocados em discussão, um a um, nenhum vereador quis discuti-los. A seguir, a Comissão de Serviços Públicos apresenta parecer que conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 34, de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder a prestação de serviços de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de Indianópolis-MG, na forma do Substitutivo n.º 1, que acompanha o parecer. Levado à discussão, nenhum vereador quis discuti-lo. A vereadora Cristiane apresenta a Indicação n.º 38, de 2021, mediante a qual solicita ao Prefeito Municipal que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes execute os seguintes serviços no sistema viário da Cidade de Indianópolis-MG: 1) reservar nas faixas de estacionamento das vias



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

públicas vagas, próximas aos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoa com deficiência, devidamente sinalizadas, com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade, conforme determinam o art. 47, da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e o art. 31, *caput* e inciso VI, da Lei Complementar n.º 53, de 23 de julho de 2019, que regulamenta a Política de Mobilidade Urbana e institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis-MG; 2) as vagas a que se refere o item anterior devem ser reservadas prioritariamente próximas aos órgãos públicos, às escolas, unidades de atendimento em saúde, estabelecimentos comerciais e agências bancárias; 3) implantar o sistema único de direção nas Ruas Batista Naves, Marechal Deodoro, Uberlândia e José Catiguá, consoante o previsto no art. art. 31, *caput* e inciso VIII, da Lei Complementar n.º 53, de 23 de julho de 2019, que regulamenta a Política de Mobilidade Urbana e institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis-MG; 4) prioritariamente, sinalizar na vertical e horizontal as faixas de estacionamento nas Ruas Batista Naves, Marechal Deodoro, José Catiguá e Vereador Manoel Vigilato e Praça Urias José da Silva; 5) nas vias mencionadas no item anterior, se for viável, reservar faixa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

de estacionamento em apenas um dos lados da rua. Colocada em discussão, a vereadora Cristiane alega que há tempo existem muitas reclamações quanto à falta de regulamentação das vagas para veículos que transportam pessoas deficientes. Pontua que essa regulamentação já deveria ter sido feita porque o plano de mobilidade urbana foi aprovado em agosto de dois mil e dezenove e já passou da hora de se fazer essa sinalização. Relata que hoje mesmo presenciou o fato de mãe de aluno com deficiência não encontrar vaga próxima à escola de ensino infantil e ter que estacionar o veículo ao lado do campo de futebol e que a criança desceu do carro chorando, situação que assustou as outras crianças que também chegavam à escola. Pede a compreensão do Poder Executivo para fazer a sinalização horizontal e vertical a fim de melhorar o acesso das pessoas a espaços como o comércio, escolas e serviços públicos. Reafirma esperar que as pessoas que necessitam desses serviços sejam atendidas. Votada, é a Indicação n.º 38, de 2021, aprovada por unanimidade. Logo após, o Presidente informa que foi protocolado, na Casa, no dia de hoje, de autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei n.º 37, de 2021, que altera as Leis Municipais n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e n.º 2.021, de 21 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 2021. O



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Projeto de Lei n.º 37, de 2021, cuja cópia foi entregue aos vereadores e vereadoras. Explana que o Prefeito Municipal solicitou que o projeto tramite sob o regime de urgência especial, razão pela qual apresenta requerimento, de autoria da Mesa Diretora, de autorização do Plenário para que o Projeto de Lei n.º 37, de 2021, tramite sob o referido regime de urgência. Submetido à discussão e, não havendo quem queira discuti-lo, é votado e aprovado por unanimidade (oito votos favoráveis). Em seguida, o Presidente distribui o Projeto de Lei n.º 37, de 2021, à Comissão de Finanças e Controle para parecer. O Presidente da Comissão, vereador Welbemar, designa o vereador Marcos Túlio relator do projeto. Consultados pelo Presidente, os membros da Comissão de Finanças e Controle afirmam ter condições de emitir de imediato parecer ao Projeto de Lei n.º 37, de 2021, que tramita em regime de urgência especial. Em ato contínuo, a Comissão de Finanças e Controle apresenta parecer que conclui pela legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e aprovação do Projeto de Lei n.º 37, de 2021. Submetido este parecer à discussão, nenhum vereador quis discuti-lo. **ORDEM DO DIA.** Submetidos à discussão, em primeiro turno, cada um por sua vez, o Projeto de Lei n.º 32, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 (Proposta de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

Orçamentária Anual), a Emenda Substitutiva n.º 1 e a Emenda Supressiva n.º 1, apresentadas ao projeto, nenhum vereador quis discuti-los. Colocados o Projeto de Lei n.º 32, de 2021, a Emenda Substitutiva n.º 1 e a Emenda Supressiva n.º 1, em votação simbólica, um a um, todos são aprovados por unanimidade (oito votos favoráveis), sendo que a votação das duas emendas antecedeu à dos dispositivos do projeto que alteram. Levado à discussão única o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 34, de 2021, de autoria da Comissão de Serviços Públicos, que autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, por permissão, a prestação de serviços de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, no Município de Indianópolis-MG, nenhum vereador quis discuti-lo. Votado, em escrutínio simbólico, é o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 34, de 2021, aprovado por unanimidade (oito votos favoráveis). Logo depois, é colocado em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei n.º 37, de 2021, que altera as Leis Municipais n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e n.º 2.021, de 21 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 2021. Como nenhum vereador quis discuti-lo, é o projeto levado à votação simbólica e aprovado por unanimidade (oito votos favoráveis). Em seguida, a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresenta o parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 34, de 2021, que, discutido e votado, é aprovado por unanimidade (oito votos favoráveis). **GRANDE EXPEDIENTE.** Com a palavra, a vereadora Cristiane comunica que ontem o ônibus que faz a linha Indianópolis-Uberlândia voltou a fazer o serviço. Lembra que a Câmara tem discutido muito sobre quebra-molas e que o Presidente ficou de falar com o Prefeito Municipal e a Secretária Adairlei sobre o assunto. Pergunta se o Presidente já sabe o que foi decidido a respeito e sobre o que será feito. Relata que os moradores da Rua Valdivino José Rafael reivindicam a instalação de um quebra-molas, porque aumentou muito o tráfego de veículos na via depois da instalação de autocenter nas proximidades. Assegura que o movimento é grande e que os moradores estão preocupados porque no local tem muita criança e cachorros. Ressalva que está repassando o que foi cobrado pela população e pondera que a instalação desse redutor de velocidade depende do que for levantado pelo pessoal da Secretaria. De posse da palavra, o vereador Marcos Túlio diz que foi procurado na semana passada por moradores para reivindicar instalação de quebra-molas na rua que dá acesso à estrada que liga a cidade ao Município de Nova Ponte e à empresa Caind, nas imediações da propriedade do senhor Glicério da Silva Borges. Justifica que os moradores



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

alegaram risco de acidentes devido à presença de grande número de crianças brincando no local e que os carros e motocicletas passam na via em alta velocidade. Pede ao Presidente para levar à Secretaria competente mais esta solicitação de quebra-molas. O Presidente esclarece que ele e o vereador Barroso se reuniram com o Prefeito e que este solicitou a relação dos pedidos de quebra-molas feitos pelos vereadores entre os anos de dois e dezessete a dois mil e vinte e um. Informa que esse levantamento já foi feito e entregue à Secretária Adairlei, que, com sua assessoria, fará avaliação sobre os locais onde se deve instalar quebra-molas e onde se deve construir passagem elevada. Assegura que a Secretária e sua equipe irão visitar e avaliar os locais e depois farão relação que deverá ser entregue à Câmara. Compromete-se encaminhar à Secretaria os pedidos de construção de quebra-molas apresentados pelos vereadores nesta reunião. Cumprida a finalidade da reunião e não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradece a presença dos vereadores, convoca-os para a segunda reunião do segundo período da sessão legislativa extraordinária a se realizar neste dia oito de novembro, imediatamente após o término desta reunião, com a finalidade exclusiva de discutir e votar, em segundo turno, o Projeto de Lei n.º 37, de 2021, que altera as Leis Municipais n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 8/11/2021

n.º 2.021, de 21 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 2021, determina a lavratura desta ata e encerra os trabalhos. Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS